



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 21/06/1990 -
- Dispõe Sobre a Criação de Cargos na SAECIL -

---00---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, na Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL -, os cargos abaixo especificados, de provimento em comissão, aplicando-se aos seus ocupantes as disposições da Lei 1.113, de 18 de fevereiro de 1972, com a redação dada pela Lei nº 1.805, de 31 de agosto de 1988:

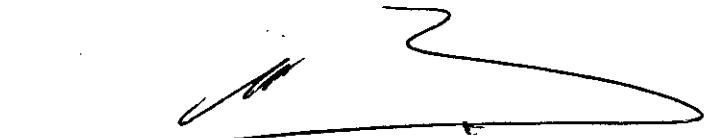
quantidade	denominação	venc. mensal (quant. URM)
um	Continuo	1,41
quatro	Servidor de Redes	1,66
três	Zelador de Poços e Estações	1,90
quatro	Leiturista	1,90
três	Operador de Estações	2,24
dois	Escriturário	2,00

Parágrafo único - Os cargos criados por este artigo se extinguirão juntamente com os criados pelo artigo 1º da Lei 1901, de 06 de abril de 1990.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará / em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 21 de junho de 1990.


LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. - 2 -

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal
em 21 de junho de 1990.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

Chefe do Gabinete

ALM/jcss